	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 25/02/2008 Folha: 1/13

PARECER ÚNICO Nº 084950 / 2008 SUPRAMLM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 02607/2002/001/2002
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): Posto Entre Folhas LTDA	CNPJ/CPF: 02.413.529/0001-62
Empreendimento (Nome Fantasia) Posto Entre Folhas	
Município: Córrego Novo-MG	
Endereço: Av. Joaquim Alves do Vale, 800, Centro	
Atividade predominante: Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes – excl. gás liquefeito de petróleo. Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7; Capacidade de armazenagem 30 m³.	
Porte do Empreendimento Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio () Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()
Classe do Empreendimento 1 (<input checked="" type="checkbox"/>) 2 () 3 () 4 () 5 () 6 ()	
Fase Atual do Empreendimento LP () LI () LO () LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim	
_____ Bacia Hidrográfica: Rio Doce _____	
Sub Bacia: Ribeirão do Óculos	

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 25/02/2008 Folha: 2/13
--	--	--

2. Histórico


Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: 138/2007	Data: 216/08/2007
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

2.1 Descrição do histórico:

A formalização do processo de regularização ambiental da empresa Posto Entre Folhas LTDA, deu-se no dia 24/06/2004 com a entrega dos documentos listados no Formulário de Orientações Básicas (FOBI) nº 076530/2002. A partir da formalização do mesmo, foi iniciada a análise pela equipe da FEAM em Belo Horizonte, onde o processo permaneceu até ser encaminhado a esta superintendência no mês de junho, quando a equipe interdisciplinar iniciou a análise do mesmo. No dia 03 de julho foi encaminhado ofício ao empreendedor para manifestação quanto à manutenção ou não do processo na fase atual de análise, devido ao advento da DN 108/07, sendo a resposta enviada em 27/07/07, contendo a manifestação expressa do empreendedor quanto a intenção de manter o mesmo na fase de licenciamento. A vistoria foi realizada em 16/08/2007, sendo o pedido de informações complementares enviado em 04/09/2007. Tal solicitação foi respondida em 23/01/2008, e a partir de então foi retomada sua análise. O empreendimento em questão não possui nenhuma licença ambiental em apreço, estando em operação desde 01/01/2005. Segundo certidão nº 074398/200 expedida pela FEAM – DIINF, até a formalização do processo não foi constatado débito decorrente da aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

3. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais estão sendo atendidas.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 25/02/2008 Folha: 3/13</p>
--	---	--

4. Introdução

O Posto Entre Folhas Ltda, tem como atividade predominante comércio varejista de combustíveis e lubrificantes – excl. gás liquefeito de petróleo. Está localizado na zona urbana do município de Córrego Novo, sendo sua capacidade de armazenagem de 30 m³ entre gasolina, álcool e diesel. Os produtos combustíveis são fornecidos pela distribuidora ALE COMBUSTÍVEIS S/A.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe 3 – por conter água do subsolo utilizada para consumo público da Cidade, bem como corpos naturais superficiais de água destinados à proteção das comunidades aquáticas a menos de 100 metros do mesmo.


O posto de combustível não apresentava, no momento da vistoria, atividades de lavagem de veículos e troca de óleo. Sendo, assim, não havia geração de resíduos perigosos, a não ser o óleo retido da caixa SAO.

A área total do terreno é de 90 m², com uma área construída de 30 m² e sua infraestrutura é composta basicamente em: Cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento; área de descarga de combustíveis; área predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias; e lanchonete/restaurante.

Segundo nota fiscal apresentada, os tanques foram trocados em 2004, de acordo com as normas da ABNT e Resolução Conama 273.

5. Caracterização Ambiental

O empreendimento está situado na zona urbana do município de Córrego Novo, sendo o curso d'água mais próximo é o Córrego Novo, afluente do Ribeirão dos Óculos, que por sua vez é afluente do rio Doce. O empreendimento dista, aproximadamente, 10,4 Km do Parque Estadual do Rio Doce, ou seja, fora da zona de amortecimento, e cerca de 200 metros da Área de Proteção Ambiental (APA) de Córrego Novo.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 25/02/2008 Folha: 4/13</p>
--	---	--

O posto de combustível está inserido no Bioma Mata Atlântica, em Floresta Estacional Semidecidual em sua integridade, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF).

6. Da Utilização dos Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico por meio de concessionária local.

7. Da Exploração Florestal

Não haverá supressão de vegetação no local.

8. Descrição dos possíveis Impactos

8.1 – Impactos sobre o Solo


No setor de abastecimento, bem como no armazenamento subterrâneo, pode haver derramamento ou vazamento de combustíveis, o qual pode ser carreado para os cursos d'água próximos, através das águas pluviais, ou até mesmo para as camadas mais profundas do solo por meio de lixiviação, podendo acarretar em contaminação do lençol freático.

8.2 – Geração de resíduos sólidos

O empreendimento gera durante suas atividades de abastecimento resíduos considerados como perigosos, ou classe 1, de acordo com a NBR 10004/87, como óleo retido na caixa separadora, e demais resíduos contaminados. Há também geração de lixo administrativo.

8.3 – Hídricos

O carreamento de líquidos contaminados através das águas pluviais e limpeza do Posto, assim como, o lançamento de efluentes de esgoto sanitário e industrial possibilitando a contaminação do curso d'água local;

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 25/02/2008 Folha: 5/13</p>
--	---	--

8.4 – Ar

Através de emissão de gases na atmosfera no abastecimento de combustível dos automóveis.

8.5 – Saúde

O contato direto ou indireto dos empregados do posto com o produto químico, pode provocar danos à saúde destes, uma vez que esses produtos podem causar câncer com a exposição ao longo do tempo.

8.6 – Segurança


Sem o devido treinamento dos funcionários acerca dos cuidados para combate e prevenção de incêndios, bem como aprovação do corpo de bombeiros para as instalações é possível a ocorrência de incêndios de altas proporções, que pode levar a queimaduras ou até morte de pessoas.

9. Medidas mitigadoras

De acordo com os impactos possíveis de ocorrer em postos revendedores de combustíveis são descritas, a seguir, as medidas mitigadoras implantadas no local a fim de minimizá-los:

- Foi apresentado laudo de estanqueidade, juntamente com as informações complementares, sendo o responsável técnico o engenheiro Jacinto Senhorini Neto, CREA 97354/D. O teste, no entanto, não foi realizado de acordo com as normas específicas, não apresentando validade. Também não foi apresentada a ART do profissional. Dessa forma, ficará condicionada a concessão dessa licença a apresentação do teste juntamente com a ART do profissional responsável e habilitado, no item 01 do anexo I.
- O empreendimento possui câmaras de contenção instaladas nas bocas de descarga e de visita dos tanques, assim como nas bombas de abastecimento e filtro de óleo diesel.

Rua 28, 100, Ilha – Governador Valadares, MG
CEP: 35020-800- Tel: (33) 3271-4988
Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 25/02/2008 Folha: 6/13
---	--	--


- As tubulações e conexões são de PEAD para linhas enterradas;
- Possui canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista de abastecimento e ao redor do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), interligados a caixa separadora de água e óleo (SAO);
- O piso da pista de abastecimento do empreendimento é concretado e impermeabilizado;
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município local. Não há geração significativa de resíduos perigosos, uma vez que não há no local troca de óleo. Entretanto óleo retirado da caixa SAO deverá ser armazenado em local apropriado e recolhido por empresa licenciada assim que houver volume para a comercialização. Fica, dessa forma, condicionado, no item 02, anexo I;
- Possui sistema de descarga selada impedindo que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanção dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.
- Foi realizado o treinamento dos funcionários de acordo com PC 004. No entanto o posto ainda não obteve aprovação em vistoria final realizada pelo corpo de bombeiros, apresentando apenas o protocolo de pedido de vistoria final. Assim, fica condicionado no item 03, anexo I, a apresentação de tal documento.

10. Discussão

Em 16/08/2007 foi realizada uma vistoria nas instalações do empreendimento, com objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento, sendo emitido o Relatório de Vistoria nº 138/2007.

A empresa de consultoria ambiental responsável pela elaboração do RCA/PCA é a PROA – Projetos ambientais S/C, sendo o responsável técnico pela elaboração do RCA/PCA o engenheiro, Sebastião Antunes Pereira CREA 75383/D – MG.

Rua 28, 100, Ilha – Governador Valadares, MG
CEP: 35020-800- Tel: (33) 3271-4988
Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 25/02/2008 Folha: 7/13</p>
--	---	--


O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 30 m³, tanques instalados em 2004, sendo: um tanque de 30 m³ contendo Gasolina comum, Diesel e Álcool, tri-compartimentado (10x10x10); As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente, a cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento, a área de descarga de combustíveis, uma instalação predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida pela concessionária local, entretanto não foram apresentadas as últimas contas que comprovem tal consumo. Dessa forma, fica condicionada a licença à apresentação das mesmas, conforme item 04 do anexo I.

O estudo de passivo ambiental foi realizado no empreendimento pela mesma empresa responsável pela elaboração do RCA/PCA, com o intuito de verificar possíveis áreas de contaminação do solo. O engenheiro de Minas responsável pelo estudo e que assina a respectiva ART é o Maurílio César Lazarini Cota CREA 76662/D – MG. Houve duas amostras com concentrações de VOC acima de 500 ppm, na profundidade de 0,5 metros, para as sondagens 04 e 05, respectivamente em 1900 e 880 ppm. Dessa forma, fica condicionada a emissão dessa licença a apresentação da fase II, avaliando os níveis de BTEX e PAH, no item 05 do anexo I.

Os efluentes industriais após tratamento na caixa SÃO, só podem ser lançados na rede pública se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na DN 10/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme definido no Anexo II – item 1 e condicionado no Anexo I, item 06.

Enfim, após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha-se em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/2000, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 25/02/2008 Folha: 8/13
---	--	--

11. Conclusão

Isto posto, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do Posto Entre Folhas Ltda, para fim de posto revendedor do município de Córrego Novo – MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 02607/200/001/2002 e desde que atendidas as recomendações técnicas/ jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Parecer Conclusivo


Favorável: () Não (X) Sim

13. Validade da licença:

6 (seis) anos


Condicionantes

Anexo I

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 25/02/2008 Folha: 9/13
---	--	--

14. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes	Assinatura / Carimbo
Diretora Técnica Cássia Carvalho Andrade MASP: 1135589-8	<hr/> <div style="text-align: center;">/ /</div>
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Marco Túlio Parrela de Melo MASP: 111149831-8	<hr/> <div style="text-align: center;">/ /</div>
Consultora Ambiental Ronilda Juliana Cordeiro de Campos CREA: 77563/D	<hr/> <div style="text-align: center;">/ /</div>
Analista Ambiental Emerson Souza Perini MASP: 1151533-5	<hr/> <div style="text-align: center;">/ /</div>
Assessora Jurídica Luciana Sant'anna Haueisen MASP: 1135574-0	<hr/> <div style="text-align: center;">/ /</div>

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 25/02/2008 Folha: 10/13
---	---	--

Anexo I

1. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
01	Apresentar teste de estanqueidade do SASC, conforme DN 108/07 e respectivas ABNTs / NBRs, referente ao tanque instalado em 2004, de acordo com notas fiscais apresentadas. Os demais relatórios técnicos e realização dos futuros testes, acompanhados de suas respectivas ART's, mais os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando da solicitação do órgão.	60 dias
02	Apresentar contrato firmado com empresa licenciada para transporte e tratamento dos resíduos retirados da caixa separadora de água e óleo, bem como armazenar corretamente os resíduos retirados da caixa. Armazenar em tambores em local coberto e impermeabilizado com canaletas direcionando para o SAO.	60 dias
03	Apresentar liberação final para ocupação emitida pelo corpo de bombeiros. A liberação deverá ser renovada anualmente e o documento deverá ser mantido no empreendimento para fins de fiscalização.	60 dias
04	Apresentar as duas últimas notas fiscais de consumo de água para fins de comprovação.	60 dias
05	Apresentar a segunda fase da investigação de passivo ambiental avaliando os teores de BETEX e PAH, conforme preconiza a DN 108/07 e realizada conforme normas específicas.	90 dias
06	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando da solicitação do órgão.	Semestralmente
07	Treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG e apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da Licença
08	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença

* Salvo especificações os prazos são contados a partir da concessão da licença.

Rua 28, 100, Ilha – Governador Valadares, MG
CEP: 35020-800- Tel: (33) 3271-4988
Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 25/02/2008 Folha: 11/13
---	--	---

Anexo II

Programas de Automonitoramentos.

1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

Análises: As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Rua 28, 100, Ilha – Governador Valadares, MG
 CEP: 35020-800- Tel: (33) 3271-4988
 Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Data: 25/02/2008 Folha: 12/13
	PARECER ÚNICO	

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final

- 01 - Reutilização
- 02 - Reciclagem
- 03 - Aterro sanitário
- 04 - Aterro industrial
- 05 - Incineração
- 06 - Co-processamento
- 07 - Aplicação no solo
- 08 - Estocagem temporária
- 09 - Re-refino de óleo
- 10-Outras (especificar)


Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 25/02/2008 Folha: 13/13</p>
--	---	---

10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.